



REQUERIMENTO Nº17/2022

Realeza, 19 de agosto de 2022.

EXMO. SR.

ANDRÉ DE BARROS

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA –
ESTADO DO PARANÁ**

Os VEREADORES JUNIOR COSTA E ANDRÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, vem, requerer, após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado o Executivo Municipal, para que preste os seguintes esclarecimentos:

1. Se a emenda Constitucional 120/2022 que estabelece que nenhum ACS e ACE devem ganhar menos que 2 salários mínimos(R\$2424,00) valor esse que é repassado integralmente pela união. Fica a cargo do município o pagamento das progressões. **Porque ainda não foi adequada a tabela partindo do base? Para assim poder calcular as progressões já adquiridas?**
2. A não correção da tabela salarial impossibilitou o repasse integral destinado as ACS e ACE, retroativos aos meses de maio e junho, tal repasse foi feito para 22 ACS cadastradas, num total de 25 e para 7 ACE cadastradas, num total de 13. **O restante do valor foi destinado a que?**
3. No Art. 1º § 10. Os ACS e os ACE terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e, somando aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. Profissionais que tem contato com agentes químicos e biológicos tem direito ao grau médio de insalubridade. **Dentro desse contexto porque ainda necessita de um perito para confeccionar um laudo?**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Realeza, 19 de agosto de 2022.

JUNIOR COSTA

Vereador

ANDRÉ DE BARROS

Vereador